

Lei nº 416/86

Símula: Autoriza a aquisição de imóveis urbanos e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Sua o Poder Executivo Municipal de Siqueira Campos autorizado a adquirir, por compra e em nome da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, os seguintes imóveis urbanos:

a) um terreno para benfeitorias, com a área de $2.842,20 \text{ m}^2$, situado nesta cidade, tendo as seguintes medidas e confrontações: tem início no P-4 (ponto 4), situado na divisa com terreno da Prefeitura, onde está construído o muro que delimita o cemitério municipal; segue no rumo $36^\circ 15' 39'' \text{ NO}$ numa extensão de 105,03 metros, confrontando com o cemitério municipal até atingir o P-5, segue no rumo $02^\circ 12' 40'' \text{ SE}$ numa extensão de 94,28 metros, confrontando com Horácio Teixeira Filho e Lucalina Buisa Teixeira Mendes até atingir o P-21; segue no rumo $89^\circ 02' 48'' \text{ NO}$ numa extensão de 60,42 metros, confrontando com Horácio Teixeira Filho e Lucalina Buisa Teixeira Mendes, retomando ao ponto de partida e fechando a área de $2.842,20 \text{ m}^2$;

b) um terreno para benfeitorias, com a área de $865,22 \text{ m}^2$, situado nesta cidade, tendo as seguintes medidas e confrontações: tem início no P-5 (ponto 5), situado na divisa com terreno da Prefeitura, onde está construído o muro que delimita o cemitério municipal; segue no rumo $49^\circ 33' 14'' \text{ NE}$ numa extensão de 40,64 metros, confrontando com o cemitério municipal até atingir o P-6; segue no rumo $43^\circ 18' 04'' \text{ NO}$ numa extensão de 32,58 metros, confrontando com o (Carpó)

Lei nº 416/86

do de Oscar Lima até atingir o P-7; segue no rumo $62^{\circ}42'29''$ NO numa extensão de 10,00 metros, confrontando com Cominela até atingir o P-19; segue no rumo $02^{\circ}12'40''$ SE numa extensão de 55,52 metros, confrontando com Gláucia Teixeira Filho e Cecalina Bessa Teixeira Mendes, retornando ao ponto de partida (P-3) e fechando a área de $865,22 \text{ m}^2$.

c) um terreno para beneficiários, com a área de $642,10 \text{ m}^2$, situado nesta cidade, tendo as seguintes medidas e confrontações: início no P-3 (ponto 3), situado na divisa com a Avenida Presidente Vargas; segue no rumo $36^{\circ}15'39''$ NO numa extensão de 11,50 metros, confrontando com a Avenida Presidente Vargas até atingir o P-4; segue no rumo $89^{\circ}42'42''$ NO numa extensão de 60,42 metros, confrontando com Gláucia Teixeira Filho e Cecalina Teixeira Mendes até atingir o P-21; segue no rumo $02^{\circ}12'40''$ SE numa extensão de 10,00 metros, confrontando com a Avenida Presidente Vargas até atingir o P-20; segue no rumo $89^{\circ}24'46''$ SE numa extensão de 68,00 metros, confrontando com a Avenida Presidente Vargas, retornando ao ponto de partida (P-3) e fechando a área de $642,10 \text{ m}^2$.

ambos os terrenos para de propriedade de Gláucia Teixeira Filho e Cecalina Bessa Teixeira, inscritos em área matriculada no Registro 1 da Matrícula nº 4.429 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro do Norte.

Artigo 2º. Os terrenos referidos nos itens a e b do artigo 1º são utilizados exclusivamente para a construção de unidades habitacionais, enquanto que o terreno referido no item c será utilizado exclusivamente para o abastecimento da Avenida Presidente Vargas.

Artigo 3º. Na forma do estipulado no artigo 107, da Lei Complementar nº 2, de 11-06-73 (Lei Orgânica do Município), os imóveis referidos no artigo 1º serão permanentemente avaliados, sendo de tal fato por uma comissão designada pelo Prefeito do Poder Executivo, não podendo, em hipótese alguma, os preços de aquisição serem superiores aos das avaliações respectivas.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei

lei nº 416/86


- cont

entrará em vigor na data da sua publicação

Suzano Campo, 11 de dezembro de 1986



 Antonio Barbosa do Amaral
 PREFEITO MUNICIPAL



 Antonio Barbosa do Amaral
 PREFEITO MUNICIPAL